



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

COMUNICADO Nº 06, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis para a continuidade do fornecimento de alimentação escolar, incluindo o preparo e distribuição aos alunos da rede municipal de ensino. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos diretos ao Programa de Alimentação Escolar nas unidades de educação, sendo de caráter imprescindível. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade do serviço público de interesse coletivo.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas à continuidade dos serviços de fornecimento da merenda escolar, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 00000000555	1032, 1035, 1038, 1043, 1045, 2977, 2978 e 2983/2025	R\$ 27.759,61
NF 00000000495		R\$ 31.468,13
NF 00000000496		R\$ 61.083,40
NF 00000000492		R\$ 103.874,02
NF 00000000557		R\$ 93.198,77
NF 00000000509		R\$ 20.528,17
NF 00000000562		R\$ 15.776,52
NF 00000000570		R\$ 65.761,23
NF 00000000515		R\$ 87.037,06
NF 00000000566		R\$ 116.173,88
NF 00000000510		R\$ 178.699,67
NF 00000000565		R\$ 709.839,62
NF 00000000512		R\$ 778.837,30
NF 00000000392		R\$ 323.407,59
NF 00000000394		R\$ 98.574,23
NF 00000000450		R\$ 399.647,93
NF 00000000520		R\$ 11.260,31
NF 00000000522		R\$ 59.320,83
NF 00000000523		R\$ 67.774,93
NF 00000000527		R\$ 1.228,20
NF 00000000528		R\$ 35.206,44
NF 00000000529		R\$ 1.412,75
NF 00000000530		R\$ 1.498,88
NF 00000000531		R\$ 8.248,31
Total		R\$ 3.297.617,78



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis para a continuidade da obra relacionada à construção do Centro Especializado em Reabilitação (CER). A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos diretos à manutenção dos serviços públicos referentes à saúde pública, meio ambiente e ordem urbana. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade do serviço público de interesse coletivo.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas à continuidade da construção do CER, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 00000000647 (novação)	2588/2025	R\$ 258.090,30 R\$ 41.909,71 (IR)
Total		R\$ 300.000,01

Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio